



## EDITAL DC/IT 24/2022

### **ABRE INSCRIÇÕES AOS ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/USF.**

O Diretor do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 24/2022, baixa o seguinte

## **EDITAL**

**Art. 1.º** Estão abertas, até 21 de outubro de 2022, as inscrições para a seleção de bolsistas para atuar no Programa de Residência Pedagógica – PRP/USF, destinadas aos estudantes efetivamente matriculados do curso de Pedagogia do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, que tem como objetivo preencher as 30 vagas aprovadas pela CAPES/MEC, bem como criar cadastro de reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo da vigência do programa.

**Parágrafo único.** As etapas e prazos são os dispostos no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	17 a 21/10/2022
Publicação do resultado preliminar e agendamento de entrevistas	24/10/2022
Publicação de resultado final no site da USF e via e-mail	1.º11/2022
Pedido de inclusão do Bolsista no SCBA pelo coordenador e entrega de documentos originais e assinados pelo bolsista	3 a 11/11/2022
Início das atividades do bolsista	1.º a 16/11/2022

**Art. 2.º** São necessários os seguintes requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de residente:

- I. estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia da USF;
- II. ter concluído no mínimo 50% da carga horária regimental do curso ou estar cursando a partir do 5.º semestre;



III. dedicar pelo menos 24 horas mensais para as atividades do PRP e firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

§ 1.º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

§ 2.º A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício.

§ 3.º O discente deve possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

§ 4.º Os bolsistas do PROUNI terão prioridade no processo seletivo, as cotas remanescentes serão utilizadas por discentes não integrantes do PROUNI.

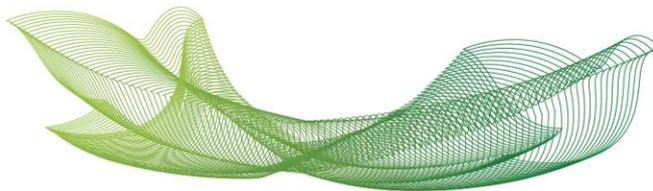
§ 5.º O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

**Art. 3.º** Cada estudante bolsista dedicará pelo menos 24 horas mensais para o Programa de Residência Pedagógica – PRP/USF, das quais algumas na escola habilitada para o Programa para a realização das seguintes atividades:

- I. desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou relato de experiência;
- IV. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- V. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES;

**Art. 4.º** O estudante interessado poderá se inscrever por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ZXkbEF57TcRcwA1Q6>, onde deverá inserir os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar atualizado;
- II. Comprovante de matrícula da USF;
- III. Carta de Motivação, com justificativa do interesse em atuar futuramente na Educação Básica pública (Neste texto da carta, o candidato deverá explicar claramente seus motivos para participar desse programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível fundamental);
- IV. Cópia do CPF;



- V. Cópia da Carteira de Identidade - será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluso.

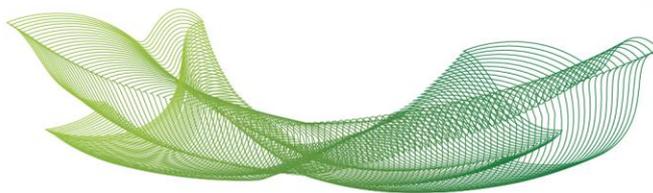
**Art. 5.º** A bolsa mensal de Residência Pedagógica será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 6.º** São deveres do bolsista de residência pedagógica:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, o mínimo 6 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. Assinar Termo de Compromisso do PRP/USF;
- V. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do PRP/USF, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela Capes;
- X. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

**Art. 7.º** O processo seletivo será realizado no período de 26 a 31 de outubro de 2022, por uma comissão examinadora sob à responsabilidade da Coordenação Institucional do PIBID/USF e será composto de duas fases:

- I. A primeira fase é eliminatória e consiste na conferência e análise dos documentos entregues no ato da inscrição.
- II. A segunda fase é classificatória e consiste de:
  - a. Avaliação da redação e conteúdo das justificativas apresentadas na carta de motivação;
  - b. Entrevista via google meet nos dias 26 e 27 de outubro de 2022 com horário a ser divulgado por e-mail juntamente com a lista final das inscrições homologadas.



**Art. 8.º** A lista final dos classificados será divulgada a partir do dia 1.º de novembro de 2022 no site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br) e por e-mail.

**§ 1.º** As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta, desta forma, o bolsista deverá informar os dados da conta corrente em seu nome (não pode ser conta conjunta) até o dia 4 de novembro de 2022, do contrário será desclassificado.

**§ 2.º** Caso haja lista de espera a mesma terá validade de 12 meses.

**Art. 9.º** Na análise da avaliação da carta de motivação e da entrevista será levado em consideração o que consta no regulamento e orientações contidas nos editais e normativos específicos do PRP.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Programa de Residência Pedagógica – PRP/USF, constituída para a realização do processo seletivo de que trata este Edital.

**Art. 11.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 17 de outubro de 2022.

Renato Adriano Pezenti  
**Diretor de Câmpus - Itatiba**